



**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças (“Aditamento”), as partes abaixo (cada qual uma “Parte”, e, em conjunto, as “Partes”):

- 1) **QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima com sede Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“Garantidor”);
- 2) **BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. (“Bradesco”);
- 3) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º - parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau (“Itaú”);
- 4) **CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato



representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffó Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse");

- 5) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander");
- 6) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 7) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES");
- 8) **PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("PMOEL" e, quando em conjunto com



Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores");

- 9) **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente").
- 10) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini"); e
- 11) **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários").

**CONSIDERANDO QUE:**

- A. Em 26 de agosto de 2019, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Contrato");
- B. Em 29 de dezembro de 2021, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva,



Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento"), de modo a refletir as condições da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP") para fins da Anuência Prévia, sendo elas (i) alteração das cláusulas 2.2.1, 2.8, 2.8.2, 8.11, 9.1, 12.9 e o Anexo III do Contrato, (conforme itens 13 a 17 do Parecer CJ/Artesp 722/2019 e item 14 do despacho FD.DAI.25803/19), e (ii) a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, do respectivo aditamento perante a ARTESP;

- C.** Em 13 de novembro de 2017, foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Planner Trustee DTVM Ltda. e a Companhia, conforme aditado em 2 de dezembro de 2020, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., celebrado em 13 de novembro de 2017, entre a Companhia, a Construtora Queiroz Galvão S.A. ("COG"), o Garantidor, a Queiroz Galvão S.A. e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures, conforme aditado em 20 de abril de 2020 e em 2 de dezembro de 2021 (respectivamente, a "Primeira Emissão", a "Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão" e as "Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão");
- D.** Em 31 de março de 2022, a Companhia realizou o último pagamento referente a Primeira Emissão, de modo que as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão foram integralmente quitadas e a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão será liberada;
- E.** Em 6 de maio de 2022, foi celebrado o Instrumento Particular de Constituição e Garantia – Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Companhia, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos*



*Tamoios S.A.*”, celebrado em 4 de maio de 2022 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (respectivamente, a “Segunda Emissão”, a “Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão” e as “Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão”, sendo que a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão, serão denominadas como “Garantia Existente” e as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão, em conjunto com as Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, serão denominadas como “Obrigações Garantidas Existentes”); e

- F.** Em razão dos Considerandos D e E acima, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento, de modo que o Agente celebra o presente Aditamento conforme instruções dos Credores.

As Partes têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

Os termos iniciados em letras maiúsculas empregados neste Aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

## **1. GARANTIAS EXISTENTES**

**1.1.** Não obstante o disposto nas Cláusulas 6.1 (ii), (iii), (vii) e (ix) do Contrato, os Credores, por meio deste Aditamento, expressamente ratificam sua permissão e concordância com a constituição da alienação fiduciária sobre as Ações e cessão fiduciária dos direitos econômicos das Ações em garantia à Segunda Emissão, sendo certo que tal permissão e concordância se aplica exclusivamente à Segunda Emissão, de modo que qualquer outro ato, fato ou circunstância que resulte em violação de tais disposições deste Contrato será considerada como uma violação do Contrato sujeita a todas as consequências nele previstas.

**1.2.** Em razão da quitação integral das Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão, a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão será liberada. O Garantidor deverá averbar a Carta de Condição Suspensiva em relação à Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão de acordo com o previsto na Cláusula 2.8.1 do Contrato.

## **2. ALTERAÇÕES**

**2.1.** Em razão do Considerando E deste Aditamento, as Partes desejam (i) alterar o Considerando B no Contrato (ii) incluir dois novos Considerandos C e D, e como



consequência, o atual Considerando D passará a fazer referência ao Considerando E, conforme a seguinte redação:

**"B.** *Em 13 de novembro de 2017, foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Planner Trustee DTVM Ltda. e a Companhia, conforme aditado em 2 de dezembro de 2020, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., celebrado em 13 de novembro de 2017, entre a Companhia, a Construtora Queiroz Galvão S.A. ("CQG"), o Garantidor, a Queiroz Galvão S.A. e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures, conforme aditado em 20 de abril de 2020 e em 2 de dezembro de 2021 (respectivamente, "Primeira Emissão", a "Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão" e as "Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão")*;

**C.** *Em 31 de março de 2022, as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão foram integralmente quitadas e a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão será liberada;*

**D.** *Em 6 de maio de 2022, foi celebrado o Instrumento Particular de Constituição e Garantia – Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, entre o Garantidor, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Companhia, por meio do qual (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, e (b) os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações foram alienados fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.", celebrado em 4 de maio de 2022 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (respectivamente, a "Segunda Emissão", a "Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão" e as "Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão", sendo que a Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão, serão denominadas como "Garantia Existente" e*



*as Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão, em conjunto com as Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, serão denominadas como "Obrigações Garantidas Existentes");*

**2.2.** Em razão da Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e das Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, as Partes desejam incluir a Cláusula 2.8.3, que terá a seguinte redação:

***2.8.3.** Para fins de esclarecimento, em relação à Condição Suspensiva Adicional, o Garantidor deverá realizar cada uma das averbações descritas na Cláusula 2.8.1 acima, tão logo ocorram (i) a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas da Primeira Emissão; e (ii) a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas da Segunda Emissão.*

**2.3.** Em razão da Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e das Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, as Partes desejam alterar a Cláusula 4.1(xx), que terá a seguinte redação:

***4.1(xx)** Desde a data da sua celebração, não houve qualquer alteração e/ou aditamento à Garantia Existente, além daquelas previstas nos aditamentos descritos nos Considerandos B, C e D deste Contrato;*

**2.4.** Em razão da Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e das Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão, as Partes desejam alterar o Anexo VIII – Cumprimento de Condição Suspensiva, que passará a ter a redação do Anexo A deste Aditamento.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** *Integralidade do Contrato.* Este Aditamento passará a integrar a definição de Contrato para todos os fins do Contrato.

**3.2.** *Não novação.* Exceto conforme alterado e/ou renunciado nos termos do presente Aditamento, este Aditamento não implica novação, tampouco qualquer outra renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos no Contrato, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.



**3.3. Aperfeiçoamento da Garantia; Registros.** O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro nos Cartórios Competentes são aplicáveis ao presente Aditamento.

**3.4. Ratificação das Garantias.** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, e, observado o disposto na Cláusula 2.8 do Contrato, o Garantidor ratifica (i) a alienação fiduciária, em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a totalidade das Ações, (ii) a cessão fiduciária em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, todos e quaisquer Direitos Econômicos das Ações; e, (iii) a cessão fiduciária em favor dos Credores, em caráter irrevogável e irretratável, desde a data de assinatura do Contrato e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

**3.5. Declarações e Garantias.** O Garantidor reitera todas as declarações e garantias constantes da Cláusula 4.1 do Contrato.

**3.6.** É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto na Cláusula 12 do Contrato.

**3.7. Lei Aplicável.** Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

**3.8. Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir controvérsias decorrentes exclusivamente deste Aditamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 12 (doze) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

*(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)*

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)



**QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**

  
Nome: **Marcio J. Pacheco de Mesquita**  
Cargo: **Diretor**

  
Nome: **Leandro Comazzetto**  
Cargo: **Diretor**

TABELIAO 9º

TABELIAO 9º

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo  
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nonocartorio.com.br

**TABELIAO DE NOTAS**

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de MARCIO JOSE PACHECO DE MESQUITA, LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO, do que dou fé.

Em tesº da verdade. MARCELO CAMPOS DOS SANTOS -  
São Paulo, Capital, 17 de maio de 2022. Valor recebido R\$ 22,80  
\*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*





(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Raphael H. Costa dos Santos

Nome:

Cargo:

Caroline

Nome: Caroline Carvalho de Santiago

Cargo:

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 047-000 • São Paulo  
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 3174-6858  
www.nonocartorio.com.br

**TABELIÃO DE NOTAS**

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de RAPHAEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, do que dou fé.

Em teste da verdade. MARCELO CAMPOS DOS SANTOS - São Paulo Capital, 18 de maio de 2022. Valor recebido R\$ 11,40  
\*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

113787  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11020AA0884957

**11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: CAROLINE CARVALHO DE SANTIAGO, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo/SP 01/06/2022 - 15:48:45

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 11,40  
Usuário: ALVES ANDERSON BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 1849256 Selos: AC 25475

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de falsificação

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

114454  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11097AC0025475

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)



**CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**



Milena Weiss Aloisi  
Nome: Milena Weiss Aloisi  
Cargo:

Luz Felipe Pilar Saraiva  
Nome: Luz Felipe Pilar Saraiva  
Cargo:



**20 notário Jeremias** Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - Tone: 11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião**

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIZ FELIPE PILAR SARAXVA, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 30 de maio de 2022.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade. Cód. [1-1226413311421832551893-003433]

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO (Outo 1: Total R\$ 11,40)  
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: CIAB-0181467  
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



**19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO**  
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP  
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) MILENA WEISS ALOISI  
São Paulo, 08/06/2022. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

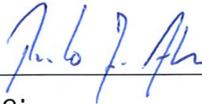
MARCO AURÉLIO TOSO - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 11,40. Selos(s): 1024AA669725





(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

  
Nome: Paulo Fernando Alves Lima  
Cargo: Superintendente Executivo  
497694

  
Nome: Pedro Eugenio de Vasconcelos  
Cargo: 672548

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-900 • São Paulo  
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nonocartorio.com.br

**TABELIÃO DE NOTAS**

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de PAULO FERNANDO ALVES LIMA, PEDRO EUGENIO DE VASCONCELOS, do que dou fé.

Em tes... da verdade. MARCELO CAMPOS DOS SANTOS - São Paulo Capital, 18 de maio de 2022. Valor recebido R\$ 22.80  
\*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*







(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

**BANCO VOTORANTIM S.A.**

*[Handwritten signature]*  
TABELIÃO 93

Nome: Allan Frota Barreto  
Cargo: Procurador

*[Handwritten signature]*  
TABELIÃO 93  
Nome: 035. 177. 857-84  
Cargo:

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo  
 Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
 www.nonocartorio.com.br

**TABELIÃO DE NOTAS**

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de ALLAN FROTA BARRETO, MARCO AURELIO COSTA PEREIRA DE JESUS, do que dou fé.

Em tes<sup>o</sup> da verdade. *[Handwritten signature]*  
 São Paulo/Capital, 18 de maio de 2022. **MARCELO CAMPOS DOS SANTOS**  
 Valor recebido R\$ 22,80  
 \*Válido somente com selo de autenticidade. Seios pagos por verba\*

TABELIÃO DE NOTAS  
 DANIEL IGNAÇIO  
 Escritório Autônomo

Cartão de identificação com QR code, número 113787, FIRMA VALOR ECONÔMICO 2, e código C21020AA0714092.



(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**

*Luiz Henrique R. Lafourcade*

Nome: Luiz Henrique R. Lafourcade  
Cargo: Chefe de Departamento  
AMC/DEREM

*Pablo Valente de Souza*

Nome: Pablo Valente de Souza  
Cargo: Superintendente AMC  
Area de Mercado de Capitais



*Wellington Souza Fonseca  
Substituto do Tabelião  
Matrícula: 94/5880*



(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)



**PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**

*Handwritten signature of Marcos Barbieux Lopes*  
Nome: **Marcos Barbieux Lopes**  
Cargo: **CPF: 549.916.687-00**  
**RG: 03.794.938-5 (FP-RJ)**

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo  
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nonocartorio.com.br

**TABELIÃO DE NOTAS**

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de **MARCOS BARBIEUX LOPES**, do que dou fé.

Em tes<sup>o</sup> da verdade. **DANIEL IGNACIO**  
São Paulo/Capital, 18 de maio de 2022. Valor recebido R\$ 11,40  
\*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*





(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

**TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**

*Ka*  
\_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:

**TABELIÃO DE NOTAS**  
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01147-000 • São Paulo  
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de KARLA ANDREA FERNANDES, do que dou fé.

Em tes<sup>o</sup> da verdade. *ka*  
São Paulo, Capital, 18 de maio de 2022. DANIEL IGNACIO  
\*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*



Código Notarial do Brasil  
113787  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11020AA0884959



(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



Nome:   
Cargo: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

**notário Jeremias** Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS** tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PEDRO PAULO FARME D ANDES FERNANDES DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, deu fé. São Paulo, 30 de maio de 2022. Em Teste da verdade. Cód. T 1228794611431732587867-0034331

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO (Outro Total R\$ 11,40)  
Selo(s): Selo(s): 1 (Outro: CIAB-0181481)  
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

**GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Juarez Dias Costa* 

Nome: **Juarez Dias Costa**  
Cargo: **Diretor**

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-900 • São Paulo  
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nonocartorio.com.br

**TABELIÃO DE NOTAS**

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de JUAREZ CELIO DA GAMA DIAS COSTA, do que dou fé.

Em tes<sup>ta</sup> da verdade. DANIEL IGNACIO  
São Paulo/Capital, 18 de maio de 2022. Valor recebido R\$ 11,40  
\*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*







(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças)

### TESTEMUNHAS

Nome: **Caio Colognesi**  
RG: **CPF: 487.063.478-09**  
CPF:

Nome: **Isabella Coscarelli Joaquim**  
RG: **CPF: 498.446.098-95**  
CPF:



1o. Ofício do Registro de Títulos e Documentos  
Cidade do Rio de Janeiro

Rua São José, 90 / 1808 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2221-2209

... pedido da parte interessada, o presente documento foi averbado a argem do registro de no.

**1926895**



## ANEXO A

### ANEXO VIII - CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Ao

**[TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.]**

Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I

Centro Empresarial Tamboré

Barueri, SP

*Ref.: Cumprimento de Condição Suspensiva – Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças*

Prezado(a) Senhor(a),

*Em cumprimento ao disposto na Cláusula 2.8.1 do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, entre a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. ("Garantidor") o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), o Banco Votorantim S.A. ("Votorantim"), o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior ("Credit Suisse"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), a PMOEL Recebíveis Ltda. ("PMOEL", e, quando em conjunto com o Bradesco, o Itaú, o Votorantim, o Credit Suisse, o Santander e o BNDES, os "Credores"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Agentes Fiduciários") e a TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("Agente"), conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Garantia"), declaramos que a Condição Suspensiva Adicional referente à [Alienação Fiduciária de Ações da Primeira Emissão e às Obrigações Garantidas Existentes da Primeira Emissão foram integralmente cumpridas pelo Garantidor nesta data, observado que a Condição Suspensiva Adicional referente à Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e às Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão ainda não foi satisfeita] [ou]<sup>1</sup> [Alienação Fiduciária de Ações da Segunda Emissão e às Obrigações Garantidas Existentes da Segunda Emissão*

<sup>1</sup> Nota: Redação final a depender de qual Condição Suspensiva Adicional tiver sido satisfeita.



*foram integralmente cumpridas pelo Garantidor nesta data, de modo que a Condição Suspensiva Adicional foi integralmente satisfeita.].*

*Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos de outra forma neste instrumento, têm o significado que lhe são atribuídos no Contrato de Garantia.*

*(Local e Data)*

\_\_\_\_\_